



Protocolo: 00314/2024
Processo:
Projeto:
Data Leitura: 28/02/2024

Tipo: Requerimento
Autor: Deputado Caravina

Os deputados signatários, em união de propósitos, por intermédio do presente expediente, vêm comunicar à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa a criação da **FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA**, buscando, assim, uma atuação unificada em função de interesses comuns, independentemente do partido político a que pertençam.

Para que a referida Frente Parlamentar seja formalizada, requer à Mesa Diretora os trâmites do art. 101, parágrafo único, do Regimento Interno deste Parlamento e que o Ato de criação seja assim redigido:

Dispõe sobre a instituição da Frente Parlamentar Municipalista, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, a Frente Parlamentar Municipalista, com os seguintes objetivos:

- I – reunir os parlamentares que têm preocupação especial com o tema;
- II – promover o apoio à causa municipalista, o reconhecimento da necessidade de descentralização e autonomia, atenção às políticas públicas e aos recursos para a gestão municipal;
- III – promover debates e discussões acerca de grandes pautas, como pacto federativo, dívida previdenciária, fundo de participação, proposição de leis, execução de programas, dentre outras necessidades indicadas por prefeitos, vereadores e lideranças municipais;
- IV – promover a interlocução efetiva entre o Governo do Estado e os Municípios;
- V – fortalecer as ações prioritárias em favor dos municípios sul-mato-grossenses, melhorando o atendimento das reivindicações.
- VI – promover seminários, audiências públicas, reuniões, dentre outros,

juntamente com a participação de prefeitos, vereadores, lideranças municipais e demais segmentos da sociedade civil organizada;

VII – promover outras ações em apoio à pauta municipalista.

Art. 2º Para atingir suas finalidades, a Frente Parlamentar poderá agregar, além dos deputados que subscrevem o ato de criação, quaisquer outros parlamentares, representantes governamentais e não governamentais de interesses da área.

Art. 3º A coordenação da Frente Parlamentar Municipalista será exercida pelo Deputado que propôs a sua criação.

Plenário Júlio Maia, 26 de fevereiro de 2024.

Deputado Caravina

Proponente